**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 012/2024.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.394/2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I E REVOGAÇÃO DO ANEXO II E ACRÉSCIMO DO §2º, AO ART. 3º, TODOS DA LEI 560/2011, SOBRE PAGAMENTO DE PLANTÃO EXTRA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA POR SE TRATAR DE UREGENCIA E/OU EMERGÊNCIA, DE PLANTÃO COMO MEIO DE INCENTIVO À MELHORIA DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

I – Introdução

A matéria trata do projeto de Lei nº 1.394/2024 de autoria da Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da Lei 560/11, para rever os valores dos plantões dos profissionais da saúde.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria "Dispõe sobre alteração do anexo I e revogação do anexo II e acréscimo do §2º, ao art. 3º, todos da lei 560/2011, permitindo assim corrigir os valores dos plantões extras, prestados pelos profissionais na área da saúde em nosso município.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a matéria mencionada, vi que a mesma irá fazer justiça aos servidores que

desde o ano de 2011, não teve correção aos valores dos plantões. Os valores atuais são irrisórios e não motiva os servidores a prestar o serviço, dificultando os trabalhos administrativos, que sofrem com a falta do profissional.

As alterações são legais, e ainda prevê a correção junto a revisão anual, para que ao longo dos anos não fique totalmente desatualizado.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de março de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

**Parecer da Comissão**

Em análise a matéria, vimos que a mesma vem ao encontro das necessidades da administração, como forma de incentivo aos servidores para que possam ter profissionais disponíveis que possam cobrir as eventuais faltas de outros e a necessidade para que tenha um bom atendimento aos pacientes.

Desta forma a matéria merece a aprovação, e seguindo a orientação do relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de março de 2024.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS

HILTON EMERICK DE PAIVA
MEMBRO